



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Despacho nº 1194016/2022 - SAO

Processo: 0004635-45.2021.6.15.8058

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Destinatário(s): @destinatarios_quebra_linha@

À ASPRE,

Trata-se o presente de procedimento administrativo com vistas à contratação direta visando a locação do imóvel localizado na Rua Egmont de Lucena, nº313, Centro, Serra Bianca - PB, para funcionar o Cartório Eleitoral da 58ª Zona.

Após o trâmite legal, esta SAO procedeu a autorização da contratação direta 1187536, com base no art. 24, X, da Lei 8.666/93, e no parecer ASJUR (1105740), acolhido pela Diretoria-Geral (1106661).

Ato contínuo, essa Presidência ratificou a dispensa de licitação, conforme disciplina o art. 26, caput, da lei nº 8.666/93 e o art. 27 da IN TRE/PB nº 01/2018.

Ocorre, que, por um infortúnio, não foi possível cumprir o prazo de publicação na imprensa oficial, que é de de 5 (cinco) dias, após a ratificação, sendo esta condição para a eficácia dos atos, senão vejamos:

***"Art. 26.** As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)*

***Parágrafo único.** O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

Ante o exposto, autorizo novamente a contratação direta com o Sr. André Luis de Souza Mota, visando a locação do imóvel localizado na Rua Egmont de Lucena, nº313, Centro, Serra Bianca - PB, para funcionar o Cartório Eleitoral da 58ª Zona, sediado no mencionado município, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, no valor mensal de R\$ 1.000,00, perfazendo um montante de R\$ 36.000,00, ao tempo em que encaminho os presentes autos a essa Presidência para ciência, com a sugestão de nova **RATIFICAÇÃO** da dispensa de licitação, como disciplina o art. 26, caput, da lei nº 8.666/93 e o art. 30 da IN TRE/PB nº 01/2018 :

"Art. 30. Reconhecida a hipótese de dispensa/inexigibilidade de licitação, a SAO remeterá o processo à Diretoria Geral -

DG para fins de ratificação que, em seguimento, observando o prazo estabelecido no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, encaminhará o processo à COMAT para publicação dos extratos de inexigibilidade/dispensa de licitação e outras providências.

§ 1º. Nos casos em que a contratação exceder os limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, a ratificação do ato autorizativo será realizada pela Presidência do TRE-PB.

ALESSANDRA MOTA DE MENEZES
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTO(A)



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA MOTA DE MENEZES em 15/02/2022, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1194016&crc=46F418A2, informando, caso não preenchido, o código verificador **1194016** e o código CRC **46F418A2**..